

SANTA CATARINA (COMUNIDAD) - RIES-DE-EMBERT  
(YAMIFE-LEVES)

- ELIZABETH ... 2010. 1309

# RELATORIO

APRESENTADO

PELO

**3.º VICE-PRESIDENTE DA PROVINCIA**

DE

**SANTA CATHARINA**

O Exm. Sr. Coronel

*Joaquim Xavier Neves*

AO 2.º VICE-PRESIDENTE

O Exm. Sr. Doutor

*Manoel do Nascimento da Fouseca Galvão*

Por occasião de passar-lhe a administração da mesma

**EM 22 DE NOVEMBRO DE 1869.**



**CIDADE DO DESTERRO.**

TYP. DE J. J. LOPES, RUA DA TRINDADE N. 2.

1870.

## Illu. e Exm. Sux.

Chamado, no impedimento dos dous cidadãos que me precedem na ordem numerica da lista dos Vice-Presidentes, para gerir os negocios publicos desta Provincia, em consequencia da exoneração dada, á pedido do Exm. Sr. Dr. Carlos Augusto Ferraz de Abreu, e tendo effectivamente assumido, no dia 11 de Agosto ultimo, a administração, que n'este momento tenho a honra de depôr nas mãos de V. Ex. a quem cumpre dirigir, como 2.º Vice-Presidente ultimamente nomeado para preencher a vaga occasionada pela morte do digno cidadão, que occupava este lugar, Commendador João Francisco de Souza Coutinho, venho, pois, satisfazer o preceito imposto pelo Aviso circular de 11 de Março de 1848, apresentando por esta occasião á V. Ex. uma fiel exposição dos factos mais especificados, durante minha gerencia.

Antes, porem, de entrar no desempenho de um tal dever, cabe-me a grata satisfação de annunciar á V. Ex. que os ultimos telegrammas recebidos da côrte davão a lisongeira esperanza de vermos, em breve, restabelecida S. M. a Imperatriz, dos incommodos de que fôra atacada, por cuja saude e de sua Augusta Familia faço fervorosos votos ao Todo Poderoso.

Passando agora aos objectos que me parecem mais dignos de occupar a attenção de V. Ex., serei breve n'essa exposição, porque, estando V. Ex. perfeitamente instruido da historia administrativa da Provincia, como um dos seus dignos Representantes na Camara Temporaria, acha-se por isso mesmo sufficientemente habilitado para resolver os diversos assumptos que sobre ella peção, muitos dos quaes V. Ex. encontrará no Relatorio com que meu antecessor entregou-me a gerencia dos negocios publicos, e que faz parte integrante d'este trabalho.

## TRANQUILLIDADE PUBLICA.

E' lisongeiro o estado, em que tem permanecido a ordem publica em todos os pontos da Provincia: á excepção da Freguezia de Cambriú, na Comarca de Itajahy, aonde um grupo de cerca de oitenta pessoas tentárão coagir o Subdelegado do lugar á renunciar o cargo, do que prevenido á tempo o Doutor Chefe de Policia por telegramma do Delegado do Termo, expedio immediatamente todas as providencias que o caso reclamava, ordenando ao mesmo tempo ao Delegado que, reunindo a força que podesse, seguisse para aquella Freguezia, á fim de sustentar o Subdelegado, caso precisasse. A presteza, com que foi cumprida esta medida, concorreu certamente para fazer abortar o plano dos sediciosos, por que quando estes alli chegarão, já encontrarão a authoridade prevenida e disposta, de modo que, sem emprego da força, ficou restabelecida a ordem, e prezos Feijó e Jeremias de tal, a quem se imputava a autoria do motim, ficando illezo o prestigio e força moral da autoridade.

Na falta, porem, de uma cadêa publica tiverão de ficar os autores d'este attentado retidos em casa particular, d'onde aproveitando-se de occasião azada, poderão illudir as sentinellas, logrando escaparem-se.

No entretanto, a authoridade não tem descansado; com empenho e actividade emprega as deligencias precisas para a captura dos mesmos. Por esta occasião pude apreciar devidamente o zelo e tino do Dr. Chefe de Policia no desempenho de seus deveres: por si mesmo procurava os meios de fazer chegar com presteza a força de policia, que da capital tinha de seguir, entendendo-se pessoalmente, para isso, com o commandante do transporte *Vassimon*, que então aqui se achava de regresso para a côrte, e dando convenientes instrucções ao Delegado de Itajahy, em cujo Termo permanece ainda a mesma força, não obstante permanecer a ordem inalteravel.

Este factó, porém, izolado e destituído de circumstancias que induzão a crêr na existencia de um plano sedicioso, não póde actuar na opinião publica, nem depôr contra a proverbial indole ordeira e pacifica, que caracteriza a população desta provincia, como V.Ex. terá tido occasião de conhecer nos longós annos que entre nós reside.

## ADMINISTRAÇÃO JUDICIARIA E DE POLICIA.

Tendo concedido licença ao Dr. Manoel Vieira Tosta para tratar de sua saúde na Côrte, designei, por Acto de 12 de Agosto ultimo, o Doutor Juiz de

Direito da Comarca da Laguna, Luiz Duarte Pereira, para substituí-lo no cargo de Chefe de Polícia, que interinamente exercia, de preferencia a outros que então existião na provincia, por ser o que mais confiança me inspirava, por suas luzes, intelligencia e criterio, e que, dotado de caracter probo, energico e independente, poderia, com lealdade, auxiliar esta Presidencia no que fosse concernente á administração da policia. E, de facto, durante minha administração, nem um só momento tive occasião de descobrir motivos para retirar essa confiança, que certamente será tambem por V. Ex. devidamente apreciada.

Referindo isto á V. Ex. não satisfaço uma mera formalidade, imposta pelos estylos officiaes, sendo sim uma homenagem devida ao merito, do contrario não daria, como dei, minha acquiescencia a todos os seus actos, approvando assim as diversas propostas que me fez no sentido de alterar o pessoal da policia em varios pontos da Provincia.

No que concerne ao Poder Judiciario algumas alterações tambem entendi dever fazer á bem da bõa regularidade desta parte do serviço publico, mandando por acto de 21 de Agosto considerar vagos os lugares de 1.º, 3.º e 6.º Supplentes do Juiz Municipal do Termo da Laguna: os dous primeiros por terem exercido postos da Guarda Nacional, e o ultimo por ter deixado de tirar o respectivo titulo, os quaes forão substituidos pelos cidadãos Luiz Pedro da Silva para 1.º Supplente, João de Souza Dutra, para 2.º e Antonio Fernandes Marques para 3.º.

Por motivos identicos ao que me induzio a dispensar do exercicio o ultimo d'aquelles supplentes, mandei tambem considerar vagos, por acto de 12 do mesmo mez, alguns dos do Municipio de S. Francisco, sendo nomeados Joaquim José da Silveira para 2.º supplente, João Antonio Caldeira, 3.º, José Emygdio Nobrega, 4.º, e José Francisco Corrêa para 6.º.

Outras alterações ainda houverão nos Municipios de Lages, S. Miguel e Itajahy, as quaes constão de meus actos de 11 e 17 de Setembro ultimo.

Por acto de 30 de Agosto demitti o Promotor Publico de Lages, por conveniencias de serviço publico, á vista dos repetidos clamores que chegarão ao meu conhecimento.

Para execução do que foi deliberado pela Assembléa Legislativa Provincial, mandou o meu antecessor responsabilisar o Juiz Municipal e de orfãos do Termo de S. Francisco, Bacharel Bráulio Romulo Colonia, e outros empregados envolvidos no processo de prevaricação mandado intentar contra o dito Bacharel, o qual, como substituto de Juiz de Direito, recebeo o officio da Presidencia, de 19 de Maio deste anno, dirigido áquelle magistrado com as peças que devião servir de base ao processo, e sem a menor consideração, á

dem ahi contida, retirou-se para a côrte, levando com sigo esses documentos, ou não os entregando ao seu immediato, como devia.

De volta ao seu Termo, o dito Bacharel tentou assumir a jurisdicção de Direito, sem ter procurado de algum modo explicar o seu procedimento, nem justificado-se da falta de respeito que manifestára, deixando de cumprir ordens superiores.

Semelhante procedimento praticado contra a primeira authoridade da Provincia, de modo algum devia ficar impune, e por isso mandei suspender o dito Bacharel, e fazer effectiva a responsabilidade já decretada, por acto de 22 de Outubro, por um e outro crimes.

Achão-se igualmente suspensos, para serem responsabilizados, em virtude de queixa dada pelo Alferes José de Vasconcellos Cabral, o Juiz Municipal supplente desta capital, Affonso de Albuquerque e Mello, e o escrivão do mesmo Juizo, Juvencio Duarte Silva ; o primeiro como incurso nas penas dos artigos 154 e 156 do codigo Criminal, e o segundo, por estar comprehendido no primeiro d'aquelles artigos, e por infracção do artigo 24 do Codigo Commercial, e artigos 47 e 673 § 2.º e outros do Regulamento n.737 de 1850, e bem assim o 1.º Supplente do Juiz Municipal de S. Francisco, Antonio Vieira de Araujo, por denuncia dada pelo cidadão Francisco Claudino de Souza, pelo facto criminoso de ter prendido e reduzido á escravidão pessoa livre.

Com as nomeações ultimamente havidas para as Comarcas de Lages e S. Francisco e que constão de meus actos do 1.º de Outubro e 6 do corrente, ficarão todas providas de seus respectivos Promotores, contando nas varas de Juizes Municipaes e de Orphãos os respectivos supplentes. Excepto a de Itajahy, em todas as outras estão servindo nas varas de Direito os seus substitutos, por estarem licenciados os Juizes de Direito da Capital e S. Francisco, e servindo o cargo de Chefe de Policia o da Comarca da Laguna, achando-se vagas as de Lages e S. José, por terem sido despachados Chefes de Policia da Provincia de Mato-Grosso o Dr. Francelasio Adolpho Pereira Guimarães, que servia na 1.ª destas Comarcas, e o da 2.ª Dr. Manoel Vieira Tosta, para esta Provincia.

## OBRAS PUBLICAS.

Acha-se concluido o aterro do caes da rua do Principe, contractado com o empreiteiro Germano Antonio Maria Avelim, em Novembro de 1868, pela quantia de 4:000\$000 reis, e em andamento os concertos, que tambem forão contractados com o mesmo empreiteiro pela quantia de 2:000\$000 reis.

Estão definitivamente concluidos os concertos mandados fazer nos predios provinciaes da rua do Livramento ns. 24, 26 e 28, e n'elles funcionando, desde o 1.º do corrente mez, a Bibliotheca Provincial—Inspectoria Geral da Instrucção Publica — e Fazenda Provincial. Com relação ao predio em que foi collocada esta ultima Repartição, julgo, em minha opiniao, não se ter guardado, nas alterações feitas, as conveniencias necessarias para dar-lhe mais amplas accomodações em seus compartimentos internos.

Todavia já é uma grande vantagem para o serviço, possuir a provincia um edificio proprio, donde funcione permanentemente algumas de suas Repartições, porque assim estabelecidas, mais facilidades offerecem ás exigencias do publico, e á boa ordem e regularidade do serviço, fazendo igualmente desaparecer outros embarços e prejuizos que acarretão as constantes mudanças de umas para outras casas, alem de que a provincia passa á desforrar-se de uma de suas verbas de despeza.

Sendo, para mim, a falta de estradas o maior obstaculo á prosperidade da Provincia, e estando destruidas, pelas cheias e chuvas, as imperfeitas vias de communicação que tinhamos, lancei sobre ellas os meus primeiros cuidados, apenas tomada a gerencia dos negocios publicos, mas o estado exiguu do Thezouro provincial, não me permittio fazer tanto quanto desejava, por isso limitei-me apenas ao que encontrei, e já era por mim conhecido, podendo no entretanto garantir a V. Ex., que empreguei todos os meus esforços; e os poucos meios ao meu alcance, para nesta parte prestar os serviços que a Provincia tinha direito de esperar de mim como seu filho, e prezo-me de dizer que, no curto prazo de minha administração, empreguei todos os meios possiveis para ver concluidas não só as obras encetadas por meu antecessor, como outras que forão depois por mim autorizadas. Assim que, estão concluidos e julgado sem condições de serem acceitos os trabalhos, que encontrei entre mãos nos diversos pontos da estrada que, de S. José segue até a Freguezia de Theresopolis, e em andamento os que mandei fazer d'este ponto até o lugar denominado —Rancho Queimado—. Destes ultimos melhoramentos forão encarregados, precedendo os devidos annuncios, os cidadãos Eduardo José de Souza, e d'aquelles os cidadãos Constancio José da Silva Pessoa, na parte comprehendida entre a ponte da—Praia Comprida e o Rio— Mathias; d'este até o de Forquilhas— Vicente Ferreira dos Santos, e a que segue d'este ponto até Theresopolis— com Eduardo José de Souza; tendo sido estas tres ultimas pontes contractadas segundo as condições convencionadas com o capitão do Imperial Corpo de Engenheiros D. Eugenio Frederico de Lossio Seilbtz, que de bom grado cedeo ao convite de meu antecessor, prestando-se a tomar a direcção d'este serviço sobre si, até que se apresentou o engenheiro nomeado para esta Provincia o Major Sebastião de Souza e Mello.

Forão igualmente contractadas, sob as mesmas condições, a construcção das pontes do Riacho—Mathias—entre o Passa Vinte e Cubatão, e do Riacho—Forquilhas—entre a Freguezia de Santo Amaro do Cabatão e a Encruzilhada, com o cidadão João Carlos Xavier; bem como a de—Maria José—na estrada que se destaca da de Lages com direcção á Laguna com José Antonio Duarte.

Assim tambem forão contractadas com José Francisco Xavier pela quantia de 1:280\$000 as pontes de —Quebra Cabaços —Gularte— e Andrade na parte da Estrada que, para o Norte, corre o littoral entre os Municipios de S. José e S. Miguel; a 1.<sup>a</sup> das quaes acha-se já concluida, e em breve se dará começo ás duas outras. A estas e ás primeiras obras acima especificadas entre a cidade de S. José e Theresopolis, que forão contractadas, ou authorizadas por meu antecessor, applicárão-se os 10:000\$000 reis votados no orçamento geral do exercicio passado; para obras geraes e auxilio ás provincias, como V. Ex. poderá vêr dos registros dos officios dirigidos á Fazenda Provincial sob ns. 62, 208 e 230 de 29 de Março, 9 e 29 de Setembro ultimos, para onde mandei passar aquella quantia, como consta do officio da Presidencia dirigido á Thesouraria em data de 22 de Março sob n. 145.

Por pedido dos respectivos Vigarios e de accordo com as informações contidas em officios da Directoria Geral da Fazenda, mandei entregar para serem empregadas nas obras de concertos mais urgentes as seguintes quantias: á Matriz de S. Joaquim de Garopaba 635\$ reis, á de S. Miguel 950\$000 reis e á de S. Pedro d'Alcantara 1:000\$ reis. E assim tambem ao Juiz de Paz de S. João Baptista de Tijucas Grande mandei entregar por officio n. 219 de 16 de Setembro ultimo 150\$000 reis para ter a mesma applicação. Por officio de 28 de Setembro dito sob n. 229 mandei entregar á Camara Municipal de Lages a quantia de 1:000\$000 pedida por seu officio de 12 de Agosto para a construcção de um açude na ponte de—Carahá—, e por officio do 1.<sup>o</sup> de Outubro sob n. 234, autorizei o Delegado de Policia do Termo de Itajahy a mandar proceder aos concertos necessarios na respectiva Cadêa até a importancia de 72\$460 reis em que forão orçados.

De todas estas despezas ainda não prestarão as devidas contas os responsaveis, e nem tive sciencia de se haver dado começo ás obras.

Cabe aqui dar algumas explicações, que tenho por indispensaveis no sentido de justificar as razões que actuarão para a mudança da ponte do —Quebra cabaços—para um outro ponto fóra d'aquelle em que estivera, e se pretendia de novo reconstruir, contra todas as conveniencias, quaesquer que fossem os lados por onde estas se buscassem.

Para resolver com perfeita sciencia de causa as reclamações que á este respeito chegarão ao meu conhecimento por diversos modos, dirigi-me ao



lugar com o Engenheiro das obras publicas provinciaes Major Sebastião de Souza e Mello, e das observações que fizemos em um e outro dos pontos indicados, concluimos por darmos preferencia ao que fica um pouco para baixo d'aquelle em que estava ultimamente construida a ponte, e mais proximo ao mar, por onde corre a estrada, por offerecer condições muito mais vantajosas, não só á commodidade publica, que, deste modo evita o desvio que dava para ir buscar o ponto da passagem, augmentando assim uma extensão de cerca 300 a 400 braças mais de caminho, como tambem aos interesses da Fazenda Provincial, que poupa a despeza de açudes, que teria necessariamente de fazer n'aquelle outro ponto para garantir a solidez da obra, e evitar o desbarrancamento do rio, mormente em occasião de cheias; circumstancias que não se notão na localidade preferida, por isso mesmo que sendo mais proxima a desembocadura, torna-se o terreño explanado, fazendo tambem que as agoas diminuão a velocidade da sua correnteza, procurando a marcha natural.

Concluindo, resta-me tratar de um objecto que, em minha opinião, é o de maior transcendencia para o futuro bem estar d'esta Provincia, qual o de procurar os meios de communicar com facilidade esta Capital ao seu unico centro, o municipio de Lages. E n'este proposito utilizei-me do quantitativo consignado na Lei vigente para obras publicas, mandando que precedidas as devidas operações de credito, fosse passada a quantia de 30:000\$ rs. da caixa do exercicio de 1868—1869 para o do corrente, afim de ser applicada aos melhoramentos da estrada de Lages, a partir do rio Itajahy, passando pelo Campo do Figueiredo, ultimamente explorado, e aos de outras d'aquelle Municipio; encarregando da primeira parte d'estas obras ao Major d'Engenheiros Sebastião de Souza e Mello, e da segunda a uma commissão de cidadãos conspicuos da Cidade de Lages, composta dos Tenentes Coronéis Vidal d'Oliveira Ramos, como Presidente e João da Silva Ribeiro Junior, Thezoureiro, e dos Cidadãos Antonio Antunes de Lima, João Delfes da Cruz e Luciano da Silva Furtado como membros.

Ao dito Engenheiro mandei dar para as despezas de taes concertos a quantia de 15:000\$000 pagos em tres prestações iguaes de 5 contos cada uma; a 1.<sup>a</sup> no começo das obras, a 2.<sup>a</sup> no meio e a ultima no fim.

Igual quantia á commissão encarregada dos melhoramentos das estradas d'esse Municipio, sendo distribuida pela fórma seguinte: 3:000\$000 para reparos da estrada dos Curitibanos ao Passo do Pontão; 2:000\$000 para a de Lages ao Passo dos Lageanos; e 10:000\$000 para a da Cidade ao Rio Canoinhas, incluindo-se n'esta 5:000\$ para diversas pontes solidas nos rios Cachorros—Bombas—Marombas— 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> Ponte Alta e Ilha, como de tudo consta o meu officio dirigido á Fazenda Provincial em 28 de Setembro ultimo.

V. Ex. tão bem como eu, conhece que estes melhoramentos não podião ser por mais tempo adiados, sem incorrermos no risco de perder o commercio marchante d'aquelle ponto, que principiava já a lançar as vistas para outros mercados onde lhes offerecessem commòdas estradas, por não verem attendidos os seus constantes clamores, privando-nos assim dos immensos recursos que d'alli nos vêm, os quaes só mais tarde poderíamos então obter, mas por preços muito maiores.

Não basta somente tratarmos de melhorar esta importante via de communicação para serem proficuos os sacrificios ali empregados, convêm não os abandonar, e procurar os meios de não os perder. Isto, porém, não será de facil execução emquanto alguma medida se não der no sentido de crear-se conservadores, que, empregados exclusivamente na vigilancia da estrada, possam acudir immediatamente ao ponto que necessitar reparo. Este systema, com quanto seja ainda desconhecido n'esta Provincia, poderá ser de grandes vantagens para esta extensa via de communicação, e d'elle já se occupou um dos distinctos cidadãos, que dirige esta Provincia, o Doutor Ignacio da Cunha Galvão, sem ter podido levar a effeito a sua idéa, por não permittir o seu máo estado de saude que continuasse na administração.

Pela Repartição Geral alguns pequenos trabalhos tambem se fizeram.

## TERRAS PUBLICAS E COLONISAÇÃO.

Sobre este importante ramo da administração publica, pouco ou nada resta accrescentar aos trabalhos enunciados no relatorio com que me passou a administração o meu antecessor, apenas ha a notar um titulo de revalidação de terras, comprehendendo a área de 150:000 braças quadradas: outro de legitimação com 90:375 braças quadradas. Seis difinitivos com 62:500 braças quadradas cada um. Um de venda com 1:000:000 de braças quadradas e 14 de Titulos provisorios de 62:500 braças quadradas cada um. A demanda que se nota na aquisição de terras do Estado tende necessariamente a fazer elevar o preço arbitrado.

Por acto de 21 de Agosto mandei prorogar por mais seis mezes o prazo marcado para as medições de terras do Municipio da Laguna, e por outro da mesma data nomeei para Juiz Commissario das medições neste Municipio o Doutor Francisco José Luiz Vianna.

Por portaria desta mesma data concedi um mez de licença ao Director da Colonia Nacional Angelina—Joaquim José de Souza Corcoroca, e pela de 28 de Outubro ultimo 2 mezes ao officil da repartição das Terras Publicas, Francisco Luiz da Silveira.

Alguns factos de caracter bem desagradavel occorrerão durante minha administração, com referencia á 2.ª parte d'esta epigraphie, das quaes dei sciencia ao Governo Imperial por meus officios e telegrammas dirigidos ao Exm. Sr. Ministro da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.

Entre elles assume maior vulto o facto do roubo de que se queixa o Barão de Klitzing, Director da Colonia—Brusque— quando se recolhia para a Colonia, levando comsigo a quantia de 12:000\$000 que recebera da Thezouraria de Fazenda n'esta Capital, em 16 de Setembro findo, para despesas d'aquelle estabelecimento, e cujos pormenores, e medidas que, então se tomarão, encontrará V. Ex. no processo de averiguação e inquirições a que procedeu a authoridade competente, o qual foi remettido á esta Presidencia pelo Doutor Chefe de Policia. E as reclamações que de novo trouxeram á minha presença, logo que assumi a administração da Provincia, os colonos da —Principe Dom Pedro—, reiterando os pedidos de auxilios e protecção que anteriormente haviam solicitado de meu antecessor.

Inhabilitada, como estava, esta Presidencia para attendel-os convenientemente, tiverão alguns de retirar-se da Provincia, abandonando por esta forma a Colonia, a pretexto da má escolha do terreno, para onde haviam sido ultimamente transferidos, por sua esterilidade, etc., e outros allegando ainda motivos mais frivolos.

Outras occurrencias ainda se derão com respeito ao objecto de que trato, das quaes V. Ex. terá conhecimento pelos registros da secretaria. Por meu officio de 21 do mez de Outubro dirigido ao Director da Colonia Principe D. Pedro mandei dispensar os auxilios do armazem alli estabelecido, devendo entrar para os cofres da Thezouraria, o saldo que houvesse em poder do mesmo, visto que as circumstancias d'essa colonia na actualidade dispensavão a continuação desse favor.

### INSTRUCCÃO PUBLICA.

Por actos de differentes datas forão nomeados, de conformidade com a Lei, o cidadão Antonio Ribeiro de Carvalho para reger interinamente a escola de primeiras lettras do 1.º grão da Freguezia de S. Pedro Apostolo; Zeferino do Nascimento Quadros para a de igual cathegoria na Freguezia do Paraty; Felipe Marques de Figueiredo para a dos Curitibanos, e Francisco Antonio da Silva Simas, para a de Itajahy.

## GUARDA NACIONAL.

Continúa esta força a prestar os destacamentos mensaes para o serviço da guarnição da Capital e Fortalezas da Provincia.

Alguna alteração entendi conveniente fazer em ordem a obrigar a respeitar não só os preceitos da Lei, como tambem á ordem e subordinação, como principios indispensaveis aos fins de sua instituição, mormente na epoca em que que nos achamos, quando cada dia crescem as necessidades de seu auxilio ao serviço commum das localidades.

Assim que, por Acto de 3 de Setembro, mandei suspender e submetter a conselho de disciplina o Coronel José Marcellino Alves de Sá, aggregado ao Estado Maior do Commando Superior da Laguna e Lages, por ter arrogado o commando Superior, em desrespeito ao acto da Presidencia, que tinha designado o Tenente Coronel, Vidal d'Oliveira Ramos, commandante do 4.º Corpo de Cavallaria para exercer essas funcções; bem como o Tenente Coronel João José de Souza Guimarães, commandante do 3.º Batalhão de Infantaria, que a pretexto de molestias se recusava ao serviço de seu posto.

Tendo por Acto de 17 tambem d'aquelle mez, declarado sem effeito o de 21 de Maio de 1867, designei o Capitão Manoel Teixeira Brasil para servir de Major do 4.º Batalhão de Infantaria de Tijucas.

Sob informação do respectivo commandante superior e de conformidade com o § 1.º do art. 65 da Lei respectiva, mandei, por Acto de 5 de Outubro proximo findo, privar dos postos alguns dos officiaes do 3.º Batalhão da Laguna.

Por Acto de 23 deste mesmo mez nomeei o guarda José Maria Domingues de Arruda para Alferes da 1.ª companhia do 7.º Batalhão de Infantaria de Lages.

## DIRECTORIA GERAL DA FAZENDA PROVINCIAL.

Pelos balancetes semanaes d'esta Repartição conhecerá V. Ex. o estado das caixas da mesma.

Por acto de 6 de Novembro concedi um credito suplementar da quantia de 726\$666 reis ao § 6.º do art. 3.º da Lei n. 627 de 11 de Junho deste anno.

Continúa no goso da licença concedida por portaria de 10. de Agosto o Director Geral d'esta repartição.

A bem dos interesses do serviço publico demitti por acto de 2 de Outubro o cidadão Francisco Duarte Silva Junior, do lugar de 1.º official, e ne-

meei para substituí-lo o cidadão Felisberto Gomes Caldeira de Andrada, cuja conducta moral, intelligencia e habilitações, são requisitos que muito o recommendavão para um lugar d'esta ordem.

## SECRETARIA DO GOVERNO.

A' V.Ex. deixo a apreciação do estado em que permanece esta Repartição, tanto no que respeita ao pessoal de que se compõe, como á sua organização, cuja reforma parece imprescindivel para melhor poder accudir aos diversos reclamos que sobre ella pesão.

Tendo-se retirado para a côrte com licença o Dr. João Cesario dos Santos, nomeei interinamente para servir de Secretario, por acto de 14 de Agosto, o Official Maior Amphiloquio Nunes Pires, de cujo exercicio foi dispensado por ter sido exonerado por conveniencias do serviço publico, do cargo de Official maior, por acto de 4 de Outubro; sendo para este nomeado, por acto de 6, o 1.º Official Ovidio Antonio Dutra, que já se achava servindo interinamente.

Por acto de 14 mandei dispensar do exercicio que tinha na Secretaria, o chefe de Secção addido José Caetano Cardozo, concedendo-lhe apozentadoria, com ordenado por inteiro, por contar mais de 30 annos do serviço.

Em virtude do concurso mandado abrir por meu antecessor ao lugar vago de Amanuense da Secretaria, foi n'elle provido Polydoro Olavo de Santhiago, por acto de 14, visto ter provado no exame estar habilitado nas materias exigidas pelo regulamento.

Por acto da mesma data admitti no lugar de 1.º official, vago pelo accesso dado ao cidadão que o occupava, o official de igual cathegoria da Secretaria d'Assembléa, Peregrino Servita de Santhiago, que, dispondo de um tirocinio de mais de 24 annos de serviço praticado quasi que exclusivamente na do governo, poderá certamente satisfazer os deveres do cargo.

## ASSUMPTOS DIVERSOS.

Por actos de 21 de Agosto, 6, 14 e 17 de Outubro, approvei provisoriamente artigos de posturas propostos pelas Camaras Municipaes da Capital, S. Francisco, S. Sebastião e Laguna.

Por officio de 2 d'este mez á Fazenda Provincial, mandei affixar editaes convidando os senhores de escravas, que desejassem libertal-as, a apresentarem suas propostas, de conformidade com o disposto nos §§ 1 á 5 do art. 5.º da Lei n. 627 de 11 de Junho d'este anno.

Estas são as informações que posso dar a V. Ex. que, com suas luzes, supprirá a defectibilidade com que as desenvolvi.

Concluindo, resta-me o dever de agradecer a cooperação e o auxilio que me prestarão em toda a minha administração não só os altos funcionarios publicos, como em geral os de todas as outras cathegorias e classes, sem cuja coadjuvação certamente impossivel me seria o desempenho de tao ardua tarefa.

Deos Guarde á V. Ex.

Cidade do Desterro, 22 de Novembro de 1869.

Illm. e Exm. Sr. Doutor Manoel do Nascimento da Fonseca Galvao, M.  
D. 2.º Vice-Presidente d'esta Provincia..

*Joaquim Xavier Neves.*